

TERMO DE COMPROMISSO

A **COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS**, doravante denominada simplesmente **CVM**, neste ato representada por sua Presidente, Sra. Maria Helena dos Santos Fernandes de Santana, de um lado, e de outro, **MONICA SALVARI BAUMER**, brasileira, casada, administradora de empresas, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.994.193, emitida pela SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 996.972.208-59, residente e domiciliada na Cidade e no Estado de São Paulo, à Rua Angelim, 172, a doravante denominada **COMPROMITENTE**, tendo em vista a proposta formulada nos autos do Processo Administrativo CVM nº RJ2007/0352 ("**PA**"), aprovada pelo Colegiado da **CVM** em reunião de 21/08/07, resolvem, com fundamento no parágrafo 5º, do artigo 11, da Lei nº 6.385/76, e nos incisos I e II, do artigo 7º, da Deliberação **CVM** nº 390/01, e respectivas alterações posteriores, celebrar o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, com base nas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª - A **COMPROMITENTE** obriga-se a fazer com que seja publicado Fato Relevante pela Baumer S.A., no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de publicação do presente **TERMO DE COMPROMISSO** no Diário Oficial da União, divulgando a sua celebração e o refazimento do Parecer dos Auditores Independentes, datado de 22 de março de 2007, referente às demonstrações financeiras da Baumer S.A. de 31 de dezembro de 2006, fazendo constar que foram auditadas as demonstrações financeiras das controladas da Baumer S.A., relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2005.

Parágrafo Único - O Fato Relevante deverá também indicar a disponibilização do parecer a que se refere o *caput* da Cláusula 1ª no *website* da **CVM**.

Cláusula 2ª - A **COMPROMITENTE** obriga-se a pagar à **CVM**, como condição para celebração do Termo de Compromisso, o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), quantia a ser pela **CVM** utilizada segundo seu exclusivo critério e conveniência.

Cláusula 3ª - O pagamento previsto na cláusula anterior será feito por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU) e efetuado no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de publicação do presente documento no Diário Oficial da União. A Guia de Recolhimento da União – GRU, disponível no site www.stn.fazenda.gov.br, obedecerá os códigos 173030 para Unidade Favorecida (**CVM**); 17202 para Gestão, 10171-0 para Recolhimento (**CVM** – Termo de Compromisso) e Número de Referência 20070352.

Cláusula 4ª - A **COMPROMITENTE**, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de pagamento da GRU, encaminhará à Coordenação de Controle de Processos Administrativos ("**CCP**") cópia do comprovante do pagamento realizado, para fins de juntada aos autos do processo e comprovação do cumprimento da obrigação.

Cláusula 5ª - A **COMPROMITENTE**, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de publicação do Fato Relevante a que se refere a cláusula 1ª, encaminhará à **CCP** cópia da publicação, para fins de juntada aos autos do processo e comprovação do cumprimento da obrigação.

Cláusula 6ª - A **COMPROMITENTE** responde pelo fiel cumprimento das obrigações e observância das condições ora ajustadas.

Cláusula 7ª - Nos termos do § 6º do art. 11 da Lei nº 6.385/76, a assinatura do presente **TERMO DE COMPROMISSO** não importa confissão da **COMPROMITENTE** quanto à matéria de fato, nem reconhecimento da ilicitude de sua conduta.

Cláusula 8ª - A Superintendência de Relações com Empresas ("**SEP**") deverá atestar o cumprimento da obrigação pactuada na Cláusula 1ª e a Superintendência Administrativo-Financeira ("**SAD**") deverá atestar o cumprimento da obrigação pactuada na Cláusula 2ª do presente **TERMO DE COMPROMISSO**.

Cláusula 9ª - O andamento do **PA** ficará suspenso em relação à **COMPROMITENTE** a partir da data de publicação do **TERMO DE COMPROMISSO** no Diário Oficial da União, pelo prazo estipulado para o cumprimento das obrigações assumidas.

Cláusula 10ª - Uma vez cumpridas todas as obrigações ora pactuadas, conforme devidamente atestado pela **SEP** e pela **SAD** e homologado pelo Colegiado da **CVM**, o **PA** será definitivamente arquivado em relação à **COMPROMITENTE**.

Cláusula 11ª - Caso a **COMPROMITENTE** não cumpra as obrigações assumidas neste **TERMO DE**

COMPROMISSO, o mesmo se constituirá em título executivo extrajudicial, conforme dispõe o § 7º, do art. 11, da Lei nº 6.385/76, bem como a **CVM** dará continuidade ao **PA**, nos termos do § 8º do citado artigo.

E, assim, por estarem justos e acordados, firmam o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, em três vias, de igual teor e forma, que será publicado no Diário Oficial da União, para que produza seus efeitos de Direito.

Rio de Janeiro, 14 de setembro de 2007.

COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Maria Helena dos Santos Fernandes de Santana

MONICA SALVARI BAUMER

Testemunhas:

Nome: Camila Gonçalves da Silva	Nome: Fernanda da Silva Xavier
CPF: 348238288-36	CPF: 225.400.848-00